



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO

BOL. N. 44 04 10 / 1976

LEI Nº 216 DE 20 DE Setembro DE 1. 976.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-
CÍPIO DE DUAS BARRAS, PARA O EXERCÍCIO DE
1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Muni-
cípio de Duas Barras, para a exercício financeiro de 1977, discri-
minado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em
Cr\$ 2.842.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil
cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do
que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especifi-
cações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	2.116.700
- Receita Tributária	45.000
- Receita Patrimonial	6.000
- Receita Industrial	6.500
- Transferências Correntes	2.043.200
- Receitas Diversas	16.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	725.300
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000
- Transferências de Capital	723.250
- Auxílios e ou Contribuições Diversas	1.050
33- TOTAL GERAL DA RECEITA	2.842.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a dis-
criminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Funções
e Órgãos de Governo conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	53.000
03 - Administrativa e Planejamento	894.500
08 - Educação e Cultura	370.000
10 - Habitação e Urbanismo	550.000
13 - Saúde e Saneamento	215.000
15 - Assistência e Previdência	153.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

16 - Transporte	606.500	
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES		2.842.000
B - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
00 - Câmara Municipal	53.000	
01 - Gabinete do Prefeito	256.000	
02 - Secretaria da Prefeitura	153.000	
03 - Assessoria Técnica	136.000	
04 - Serviço de Administração	72.500	
05 - Serviço de Fazenda	430.000	
06 - Serviços Urbanos	111.000	
07 - Serviço de Educação e Cultura	370.000	
08 - Serviço de Obras e Viação	1.130.500	
09 - Serviço de Saúde	130.000	
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO DE GOVERNO		2.842.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7, 42, e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a:

I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 20 DE setembro
DE 1.976.

Victorino Araujo de Barros
= VICTORINO ARAUJO DE BARROS =
= P R E F E I T O =